



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

EMENTA: Regulamenta os valores conferidos a alugueis de salas, auditório e equipamentos para uso de terceiros no interior da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta os valores conferidos aos alugueis de salas, auditório e equipamentos para uso de terceiros no interior desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes taxas de alugueis de salas, auditório e equipamentos da AESGA, por turnos: DIURNO, VESPERTINO E NOTURNO), sendo estes horários estabelecidos pela própria Autarquia, de acordo com funcionamento desta Instituição.

I – Alugueis de salas de aula por turno:

- a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), dias úteis;
- b) R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aos sábados e domingos.

II – Alugueis do auditório por turno:

- a) R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), dias úteis;
- b) R\$ 900,00 (novecentos reais), aos sábados e domingos.

III – Alugueis de equipamentos por turno:

- a) Caixa de som R\$ 40,00 (quarenta reais)
- b) Microfone sem fio R\$ 30,00 (trinta reais)
- c) Som profissional R\$ 80,00 (oitenta reais)

Art. 2º - As salas de aulas serão alugadas exclusivamente para realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, sendo estes cobrados à diária, quando o quantitativo de salas for superior a 10 (dez) salas de aula, ainda que seja em finais de semana, que será considerado o valor de um turno de acordo com tabela de valores no art 1º, inciso I, em caso inferior será cobrada a taxa normalmente por turno utilizado.

Art. 3º - Estão isentas das taxas dispostas no Art. 1º desta Resolução as Instituições Públicas pertencentes à Administração pública municipal, estadual e federal Direta e Indireta, bem como para as Instituições de Ensino Superior e empresas conveniadas com a AESGA, desde que as salas de aulas, auditório e equipamentos sejam utilizados em dias úteis e que não conflitem com o horário de aula.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Garanhuns fica isenta de qualquer taxa estabelecida nesta Resolução.

Art. 5º - Os alugueis serão autorizados desde que o evento possua finalidade pública, vedado o aluguel com interesses particulares.

Art. 6º - O uso dos equipamentos locados deverão ser utilizados exclusivamente nas dependências da AESGA, ficando vedado o empréstimo e aluguel de qualquer outro material não previsto nesta Resolução, tais como becas, púlpito,



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

Art. 7º – Os casos omissos e as dúvidas que sejam suscitadas nesta Resolução serão resolvidos junto à Presidência da AESGA.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigência, a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AESGA, 06 de maio de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA


Ana Cristina S. Alfoya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA


Eusleide Sulamir R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


Thayze Pinto Cândido Padilha
Conselheiro do CAA / AESGA


Ademilton Correia dos Santos
Conselheiro do CAA / AESGA


Wanderley Gomes Lopes
Conselheiro do CAA / AESGA


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA


Manoel Elphio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


Eliane Maria S. Ferreira
Conselheira do CAA / AESGA


Marcilio Reiaux Mara
Conselheiro do CAA / AESGA